

Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego

Declaração de Retificação n.º 148/2024 de 26 de dezembro de 2024

É retificado, nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, o Despacho n.º 2446-A/2024, de 9 de dezembro, publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 237, referente à abertura das candidaturas para estágios dos programas ESTAGIAR L e ESTAGIAR T nas entidades da Administração Pública Central, Regional e Local, por lapso de escrita no que concerne aos prazos estipulados, nestes termos, onde nele se lê:

«1. Período de candidatura

O período de apresentação das candidaturas para estágios dos programas ESTAGIAR L e ESTAGIAR T, decorre, em simultâneo, para jovens e para as entidades da Administração Pública Central, Regional e Local, de 1 a 31 de janeiro de 2025.

[....]

4.5. Procedimentos

[....]

e) A direção regional com competência em matéria de emprego aplica os critérios de seleção, valoração e fórmula de avaliação final, ordenando os candidatos, por classificação decrescente, conforme a Avaliação Final, e aplicação dos critérios de desempate, quando aplicável, até 18 de outubro de 2024;

f) Findo o prazo previsto na alínea anterior, e até 25 de outubro de 2024, as entidades promotoras deverão admitir, por ordem decrescente, os jovens aos respetivos projetos;

g) Caso a entidade não admita o jovem no período indicado, o projeto da entidade será anulado, por presunção de desistência;

h) Caso o jovem classificado em primeiro lugar, desista da candidatura ao projeto, a entidade poderá admitir o jovem com a classificação imediatamente a seguir, até 29 de outubro de 2024.»

Deve ler-se:

«1. Período de candidatura

O período de apresentação das candidaturas para estágios dos programas ESTAGIAR L e ESTAGIAR T, decorre, em simultâneo, para jovens e para as entidades da Administração Pública Central, Regional e Local, de 9 a 31 de janeiro de 2025.

[....]

4.5. Procedimentos

[....]

e) A direção regional com competência em matéria de emprego aplica os critérios de seleção, valoração e fórmula de avaliação final, ordenando os candidatos, por classificação decrescente, conforme a Avaliação Final, e aplicação dos critérios de desempate, quando aplicável, até 17 de fevereiro de 2025;

f) Findo o prazo previsto na alínea anterior, e até 24 de fevereiro de 2025, as entidades promotoras deverão admitir, por ordem decrescente, os jovens aos respetivos projetos;

g) [...];

h) Caso o jovem classificado em primeiro lugar, desista da candidatura ao projeto, a entidade poderá admitir o jovem com a classificação imediatamente a seguir, até 27 de fevereiro de 2025.»

23 de dezembro de 2024. - A Secretária Regional da Juventude, Habitação e Emprego, *Maria João Soares Carreiro*.